**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP**.

**PROJETO DE LEI Nº 2021**

**Institui no calendário oficial do município de Sumaré, A SEMANA DO MIGRANTE NORDESTINO E CRIA A FEIRA DE TRADIÇÕES E CULTURAS NORDESTINAS e outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

 Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou, sanciono e promulgo a seguinte lei:

 **1**  **Art. 1º -** Fica instituído no Calendário do Município de Sumaré a Semana Comemorativa do Migrante Nordestino e cria a Feira de Tradições e Culturas Nordestinas a ser comemorada anualmente na Segunda Semana do mês de Novembro, sem prejuízo das demais comemorações.

**Art. 2º  Art. 2º** -A Semana do Migrante Nordestino e a criação da Feira de Tradições e Culturas Nordestinas poderá ser promovida, organizada e incentivada pela Secretaria Municipal de Cultura, Associações, ONG`s e outras entidades representativas, compreendendo os seguintes critérios para a sua execução:

I – Apresentação de trabalhos culturais de artistas nordestinos;

II – Promoção de seminários e palestras sobre a contribuição nordestina para o Município;

III -Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos a problemática da comunidade nordestina;
IV –Divulgação da cultura nordestina;

V - Divulgação da gastronomia, ritmos folclóricos, arte, musicas, danças, literatura de cordel, repentistas, e várias tradições e particularidades do povo nordestino.

 **Art. 3º -** Fica autorizado também eventual realização de parcerias com pessoas jurídicas de direito privado que atuem em prol da causa e do interesse da população nordestina, cedendo seus espações para tal objetivo.

 **Art. 4º -º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário e/ou de Parcerias.**

 **Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**



**SIRINEU ARAUJO**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

A instituição da “**A SEMANA DO MIGRANTE NORDESTINO E CRIA A FEIRA DE TRADIÇÕES E CULTURAS NORDESTINAS”,** vem confirmar o apreço, o carinho e respeito de todos nós cidadãos sumareenses, por todos os nordestinos, que deixaram seu estado de origem para viver, trabalhar e construírem seus sonhos em nossa cidade.

Pessoas verdadeiramente humildes, guerreiras, íntegras e trabalhadoras que aqui cresceram. Muitos se casaram, geraram filhos e fazem de Sumaré uma cidade com muita diversidade cultural.

Oriundos de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Sergipe e Rio Grande do Norte, deles aqui fizeram seu novo horizonte pessoal, social, familiar e sua nova opção em viver. Pessoas maravilhosas, humildes, alegres e trabalhadoras e que merecem ser lembradas pelo Poder Público para, numa Semana do Migrante Nordestino e Feira de Tradições e Culturas Nordestinas neste município, manterem vivos o carinho e a paixão pelas origens, raízes de sua terra natal.

Portanto, este projeto tem por finalidade a realização de atividades com a participação ativa do povo nordestino e seus descendentes.

E dentre essas atividades, a realização de uma feira de tradições nordestinas, com suas comidas típicas, artesanatos, produtos do nordeste, músicas, danças, repentes etc., trazendo a população momentos de alegria, entretenimento e lazer num ambiente bem familiar.

Conhecido por ser um povo alegre e entusiasmado, acrescentará muito a nossa cidade com essa grande difusão cultural.

Nesse sentido, este Projeto de Lei, busca promover a igualdade de tratamento, de fraternidade e de oportunidades culturais a todos os nordestinos que residem neste município de Sumaré.

Diante dos fatos expostos, acredita-se que o presente projeto irá qualificar ainda mais o calendário municipal.

Pelos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa.

**Sumaré, 01 de junho de 2021.**



**SIRINEU ARAUJO**

**Vereador**